



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MANOEL RIBAS

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria N° 34/2024 - MR-DF-SDF

A Doutora **LARISSA FERRAZ KOTESKI**, MM. Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento n° 249/2013)⁽¹⁾;

CONSIDERANDO o contido no Ofício-Circular n° 43/2022-GC; e

CONSIDERANDO o procedimento contido no SEI 0175355-11.2024.8.16.6000, que trata do pedido de suspensão de expediente subscrita por Thyciana Valéria Lopes de Sousa, Marcelo Audry Beck Camargo e Vitória Fonseca Pigari.

RESOLVE:

ALTERAR o expediente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Manoel Ribas, tendo em vista o Comunicado da FEBRABRAN. No dia **24/12/2024**, o atendimento será realizado das **09:00 às 11:00 horas**, nos seguintes Cartórios:

a) Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; e

b) Serviço Distrital de Nova Tebas.



No dia **24/12/2024**, o atendimento será realizado das **08:30 às 11:00 horas**, no seguinte Cartório:

a) Tabelionato de Notas e Protesto.

SUSPENDER o expediente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Manoel Ribas: a) Tabelionato de Notas e Protesto; b) Serviço de Registro de Imóveis, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; e c) Serviço Distrital de Nova Tebas, no dia **31/12/2024**, tendo em vista, o Comunicado da FEBRABRAN.

Registre-se.

Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

LARISSA FERRAZ KOTESKI

Juíza de Direito Diretora do Fórum

(1) "Art. 54. O expediente para atendimento ao público será das 8h30 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 4º Nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade.



§ 5º Compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca, por meio de Portaria, estabelecer os dias e horários diferenciados de atendimentos das serventias do foro extrajudicial (feriados ou não), observado o disposto nos parágrafos anteriores."